



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 624/09 DE 09 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE,
Prefeito Municipal de Rio Negro,
Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando
das atribuições que lhe são
conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo.
- b) Planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sustentável da região compreendida no território dos Municípios consorciados.
- c) Elaborar executar planos, programas, projetos e medidas conjuntas, visando o desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas.
- d) Propor, coordenar e executar serviços e ações integradas com prioridade entre outras, a conservação e recuperação ambiental; ao atendimento à saúde; melhoria da infra-estrutura de transporte, saneamento básico, educação, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional.
- e) Promover formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismo conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade das águas na área compreendida no território dos Municípios consorciados.

Parágrafo Único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, o Protocolo de Intenções que esta Lei acompanha.

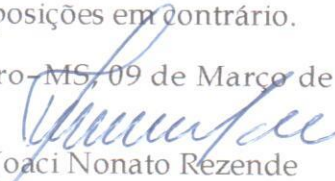
Artigo 2º. É concedida isenção de tributos municipais que indicam ou venham a incidir sobre bens, atos e serviços do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para fazer frente à despesas de instalações e manutenção, no corrente exercício de que fala o artigo anterior.
- Artigo 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, MS, 09 de Março de 2009.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

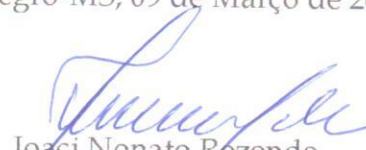
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo Presente Termo de Autorização e pela melhor forma de direito do Município de Rio Negro, com sede na Rua Mitsuo Ezoé, 575, CNPJ: 02.501.558/0001-49, através de seu atual Prefeito Joaci Nonato Rezende, **AUTORIZA**, o Banco do Brasil S/A, a descontar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - **COINTA**, através de convênio com o Banco do Brasil S/A (**BB REC - Débito Programado**) do montante a que tem direito no **Fundo de Participação dos Municípios - FPM**. A referida quantia corresponde a Manutenção e Custeio do Consórcio, devendo ser descontada conforme a seguir relacionado:

MÊS	ANO/DIA 2009	ANO/DIA 2010	ANO/DIA 2011	ANO/DIA 2012
Janeiro	/	20	19	18
Fevereiro	/	20	20	20
Março	18	20	20	20
Abril	20	20	20	18
Maio	20	19	18	20
Junho	20	20	20	20
Julho	20	20	20	18
Agosto	19	18	20	18
Setembro	20	20	20	20
Outubro	20	20	19	20
Novembro	18	20	20	20
Dezembro	20	20	20	19

Por ser verdade, firmo a presente Termo de Autorização nos termos da Lei.

Rio Negro-MS, 09 de Março de 2009.


Joaci Nonato Rezende
Prefeito Municipal